



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ATO N.º 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Da Mesa)

Considerando as medidas já adotadas por parte deste Legislativo Municipal através do Ato n.º 3/2020 da Mesa Diretora, visando à proteção do público interno e externo frente à pandemia de COVID-19, declarada pela OMS;

considerando que as medidas que vêm sendo adotadas em todo o País têm caráter **preventivo**, visando a reduzir a propagação do vírus causador da doença;

considerando a determinação de quarentena do Governo do Estado de São Paulo no período de 24 de março a 7 de abril de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Ficam suspensos, de 23 de março, após as 14h, até 7 de abril de 2020, a realização das sessões ordinárias, incluída a 8.ª Sessão Ordinária, convocada para esta noite, bem como todo o expediente administrativo, legislativo e operacional no recinto da Câmara Municipal.

§ 1.º As situações pontuais e imprescindíveis envolvendo a parte administrativa, legislativa e operacional, que porventura necessitem ser realizadas nesse período dentro das dependências da Câmara, serão definidas pelas chefias imediatas, em conjunto com a Secretaria Diretoria Geral da Casa.

§ 2.º As atividades de cada setor/servidor devem ser realizadas por meio de teletrabalho, ressalvadas as situações elencadas no parágrafo anterior.

Art. 2.º Fica autorizada a servidores a extração de cópias e/ou a retirada de documentos ou processos originais necessários à continuidade dos trabalhos de forma remota, após o conhecimento e a autorização da chefia imediata.

Art. 3.º Fica determinada a efetivação de estudos pelos setores internos competentes para a realização de sessões ordinárias de maneira remota.

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 - Araçatuba/SP – Telefone: (18) 3636-5000

Ato da Mesa Diretora n.º 4/2020



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Havendo novidades nesse sentido, deverá haver ampla divulgação.

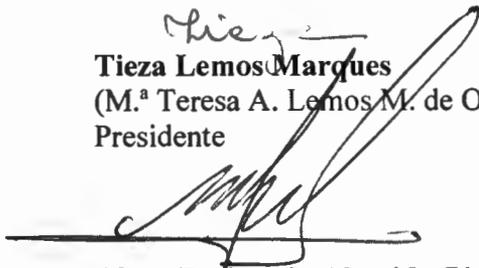
Art. 4.º A Área de Recursos Humanos ficará responsável por efetuar o controle dos pontos de acordo com essas determinações.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor nesta data.

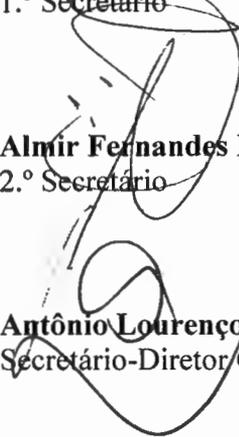
Art. 6.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 DE MARÇO DE 2020


Tieza Lemos Marques
(M.^a Teresa A. Lemos M. de Oliveira)
Presidente


Alceu Batista de Almeida Júnior
1.º Secretário


Almir Fernandes Lima
2.º Secretário


Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral